REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Caminhão de Prêmios - Prêmios em Cartão-Presente."

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053621/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: MRV CUIABA INCORPORACOES LTDA
Endereço: PROFESSOR MARIO WERNECK Número: 621 Complemento: SALA 6B LADO A
Bairro: ESTORIL Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30455-610
CNPJ/MF nº: 57.971.272/0001-56

1.2 - Aderentes:
Razão Social:MRV MDI BAHIA INCORPORACOES LTDA
Endereço: LUIS VIANA Número: 7291 Complemento: LOJA
Bairro: PARALELA Município: SALVADOR UF: BA CEP:41730-101
CNPJ/MF nº:31.749.522/0003-86

Razão Social:MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
Endereço: PROFESSOR MARIO WERNECK Número: 621 Complemento: ANDAR: 1;
Bairro: ESTORIL Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30455-610
CNPJ/MF nº:08.343.492/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/11/2026 a 15/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/11/2026 a 30/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:
Podem participar desta promoção as pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da participação, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular perante a Receita Federal do Brasil, que atendam a todos os requisitos previstos neste Regulamento.

NÃO PODEM participar desta promoção:

a. pessoas jurídicas;
b. clientes inadimplentes com a MRV;
c. os empregados da(s) Promotora(s);
d. corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à promotora.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:
É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no território nacional.

LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES:
Participam desta promoção todos os estabelecimentos físicos, que comercializem os empreendimentos/produtos participantes.

EMPREENDIMENTOS/PRODUTOS PARTICIPANTES:
Participam desta promoção todas as unidades imobiliárias dos empreendimentos abaixo relacionados, comercializadas nos LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

a. MONTE CARLO RESIDENCE - Rua Ary Barroso, nº 70, Torre 02, salas 101 a 103, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60175-705.
b. PARQUE DAS ESMERALDAS - Avenida João XXIII, nº 1979, sala 04, Jóquei, Teresina/PI, CEP 64049-010.
c. PRAIA DO MADEIRO - Avenida Deputado Gastão Mariz de Faria, nº 200, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-110.
d. TORRES DE VERSALHES - Avenida Mário Andreazza, Área 01, nº 04, Turu, São Luís/MA, CEP 65068-500.
e. TORRES DI VILLA - Avenida Luís Viana, nº 7291, Paralela, Salvador/BA, CEP 41730-101.

Fica desde já esclarecido que os empreendimentos participantes pertencem à(s) Promotora(s) desta promoção.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE:
Para participar desta promoção, os consumidores deverão cumprir as seguintes condições:

a) Adquirir pelo menos 01 (UMA) unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS/PRODUTOS PARTICIPANTES, durante o horário de funcionamento dos LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES;
b) Efetuar o pagamento do respectivo boleto, referente ao valor de entrada ou sinal da compra, obrigatoriamente dentro do período de participação da promoção; e
c) Concluir o repasse do financiamento, mediante assinatura do respectivo contrato, até a data da apuração, sendo necessária, em caso de contemplação, a apresentação de documentação comprobatória que ateste a realização do repasse dentro desse prazo.

A exigência prevista na alínea "c" será dispensada excepcionalmente quando o empreendimento imobiliário não estiver disponível para repasse por motivos atribuíveis à(s) Promotora(s), permanecendo inalteradas as alíneas "a" e "b".

Esta exceção não se aplica quando a impossibilidade de conclusão do repasse decorrer de pendências ou condições atribuíveis ao consumidor.

Os consumidores que não efetuarem o pagamento do boleto referente à entrada ou ao sinal da compra dentro do período de participação, ou que não concluírem o repasse do financiamento até a data da apuração, não estarão elegíveis à premiação.

Após a confirmação do cumprimento das condições aplicáveis, o consumidor será identificado como elegível à premiação na base de clientes do sistema da MRV, sendo gerado 01 (UM) cupom de participação por unidade imobiliária adquirida.

Exemplificando:
O consumidor que adquirir 02 (DUAS) unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS/PRODUTOS PARTICIPANTES, efetuar o pagamento dos respectivos boletos e concluir os repasses, mediante assinatura dos contratos, terá direito a 02 (DOIS) cupons, sendo 01 (UM) por unidade adquirida, para concorrer à respectiva apuração de cada empreendimento.

O consumidor que adquirir 01 (UMA) unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS/PRODUTOS PARTICIPANTES e efetuar o pagamento do respectivo boleto, mas não puder concluir o repasse, por motivos atribuíveis à(s) Promotora(s), terá direito a 01 (UM) cupom de participação, ficando dispensada, exclusivamente nessa hipótese, a exigência de conclusão do repasse.

O consumidor que adquirir 01 (UMA) unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS/PRODUTOS PARTICIPANTES, mas não efetuar o pagamento do respectivo boleto, não terá direito ao cupom para participar da promoção, ainda que tenha formalizado a compra.

CUPONS DE PARTICIPAÇÃO:
Os cupons serão impressos pela(s) Promotora(s), com base nos dados fornecidos pelos consumidores, contendo as seguintes informações:

a. nome completo;
b. CPF;
c. telefone com DDD;
d. data de nascimento;
e. endereço completo contendo: logradouro, número, complemento (se houver), bairro, cidade, estado e CEP; e
f. E-mail.

O consumidor será responsável pela veracidade e exatidão dos dados fornecidos à(s) Promotora(s). O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:
Uma vez impresso o cupom e depositado na urna, não será possível retirá-lo para edição, sob hipótese alguma.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:
Os consumidores poderão participar quantas vezes desejarem, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento. Entretanto, cada consumidor poderá ser contemplado UMA ÚNICA VEZ durante toda a promoção, independentemente da quantidade de cupons de participação recebidos.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:
Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:
Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:
I. Medicamentos;
II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
Parágrafo único – Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:
Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:
I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
[...]
V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Não se aplica.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/01/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Professor Mário Werneck NÚMERO: 621 BAIRRO: Estoril
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30455-610
LOCAL DA APURAÇÃO: Setor Marketing – Referente ao empreendimento MONTE CARLO RESIDENCE – Fortaleza/CE.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Cartão-presente virtual multiuso, sem as funções saque e transferência. Vide detalhamento no item INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 15/01/2027 10:15
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Professor Mário Werneck NÚMERO: 621 BAIRRO: Estoril
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30455-610
LOCAL DA APURAÇÃO: Setor Marketing – Referente ao empreendimento PARQUE DAS ESMERALDAS – Teresina/PI.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Cartão-presente virtual multiuso, sem as funções saque e transferência. Vide detalhamento no item INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 15/01/2027 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Professor Mário Werneck NÚMERO: 621 BAIRRO: Estoril
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30455-610
LOCAL DA APURAÇÃO: Setor Marketing – Referente ao empreendimento PRAIA DO MADEIRO – Parnamirim/RN.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Cartão-presente virtual multiuso, sem as funções saque e transferência. Vide detalhamento no item INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 15/01/2027 10:45
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Professor Mário Werneck NÚMERO: 621 BAIRRO: Estoril
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30455-610
LOCAL DA APURAÇÃO: Setor Marketing – Referente ao empreendimento TORRES DE VERSALHES – São Luís/MA.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Cartão-presente virtual multiuso, sem as funções saque e transferência. Vide detalhamento no item INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 15/01/2027 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Professor Mário Werneck NÚMERO: 621 BAIRRO: Estoril
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30455-610
LOCAL DA APURAÇÃO: Setor Marketing – Referente ao empreendimento TORRES DI VILLA – Salvador/BA.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Cartão-presente virtual multiuso, sem as funções saque e transferência. Vide detalhamento no item INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO.	20.000,00	20.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
5	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao término do período de participação, os cupons serão impressos pela(s) Promotora(s) e depositados nas respectivas urnas, sendo destinada 01 (UMA) urna para cada empreendimento participante.

As urnas serão devidamente lacradas e encaminhadas ao local de apuração, onde será realizada a retirada aleatória de 01 (UM) cupom contemplado por empreendimento, nas datas e horários estabelecidos neste regulamento.

A retirada dos cupons obedecerá à ordem dos prêmios informada no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, deste regulamento.

Na sequência, serão retirados outros 5 cupons suplentes, em cada apuração, observada a ordem de retirada, para eventual substituição do contemplado em caso de desclassificação.

No momento da apuração, o responsável pela(s) Promotora(s), ou pessoa por ela designada, fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados, bem como a retirada e validação dos cupons, de acordo com os critérios deste regulamento.

O ambiente onde a urna estará exposta será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
b. que cometa ou tente cometer qualquer tipo de fraude, manipulação de resultados ou pratique atos ilícitos devidamente comprovados, inclusive mediante a utilização de hackers, crackers ou outros meios capazes de alterar ou interferir no regular resultado da promoção, podendo, ainda, responder civil e criminalmente por seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
c. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
d. que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
e. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
f. que, após a aquisição da unidade imobiliária e a geração do respectivo cupom de participação, tenha cancelado o contrato de compra;
g. que esteja relacionado em “NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO”, no item 6 deste regulamento;
h. que esteja domiciliado fora dos locais permitidos neste regulamento;
i. que exceda aos “LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO” deste regulamento;
j. que se enquadre em qualquer das situações previstas nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
k. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de identificação e/ou de participação, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
l. que não envie a documentação dentro do prazo de até 3 dias, para viabilizar a entrega do prêmio;
m. que esteja inadimplente com a(s) Promotora(s).

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante apto, conforme critérios deste regulamento.

Se o contemplado for desclassificado após a primeira validação, o prêmio será transferido para o próximo participante apto, seguindo a ordem de classificação dos suplentes, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:
A divulgação dos nomes dos participantes contemplados será realizada nos locais indicados abaixo, de acordo com o empreendimento ao qual cada contemplado estiver vinculado, bem como por outros meios que a(s) Promotora(s) entender(em) pertinentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apuração. Tal divulgação permanecerá disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

a. Contemplado do empreendimento MONTE CARLO RESIDENCE - Divulgação na loja localizada na Avenida Washington Soares 4352, CEP 60821-751 - FORTALEZA-CE.
b. Contemplado do empreendimento PARQUE DAS ESMERALDAS - Divulgação na loja localizada na Avenida João XXIII 1979, CEP 64049-010 - TERESINA, PI.
c. Contemplado do empreendimento PRAIA DO MADEIRO - Divulgação na loja localizada na Avenida Deputado Gastão Mariz de Faria 200, CEP: 59152-110 – Parnamirim/RN.
d. Contemplado do empreendimento TORRES DE VERSALHES - Divulgação na loja localizada na Avenida Mário Andreazza 53, CEP 65068-500 - SÃO LUIS-MA.
e. Contemplado do empreendimento TORRES DI VILLA - Divulgação na loja localizada na Avenida Luis Viana Filho 7291, CEP 41730-101 - SALVADOR-BA.

A(s) empresa(s) Promotora(s) fará(ão) 3 (três) tentativas de contato com o contemplado, utilizando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre as tentativas. Caso não obtenha(m) sucesso, será enviado telegrama com Cópia de Telegrama e Pedido de Confirmação de Entrega ao endereço informado pelo participante, solicitando o contato com a Promotora para as providências necessárias à entrega do prêmio.

Caso, após essas medidas, seja constatada situação que justifique a desclassificação do contemplado, nos termos deste Regulamento, o prêmio será destinado ao próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:
O contemplado será comunicado em até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados, por meio dos seguintes canais: e-mail, mensagem via WhatsApp e/ou telefone.

Havendo contato efetivo, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias para o envio de cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:
O prêmio será entregue ao contemplado por e-mail, mediante a assinatura do respectivo recibo de entrega, sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:
O saldo do prêmio estará disponível para utilização em até 7 (sete) dias úteis após o cadastro do contemplado no aplicativo Caju, podendo ser utilizado integral ou parcialmente, em estabelecimentos físicos ou plataformas online que aceitem o cartão, até seu esgotamento, sem prazo de validade para utilização.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:
A promoção e o regulamento serão divulgados no site www.mrv.com.br/regulamento e por outros meios a critério da Promotora.
As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: “Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: www.mrv.com.br/regulamento.”

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:
As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s) por meio do e-mail: promocao@mrv.com.br.
Caso não sejam solucionadas, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DOS CONTEMPLADOS:
Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos e/ou sessões de fotos após a contemplação, para as finalidades definidas pela(s) Promotora(s). O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder à(s) Promotora(s) o direito de uso de sua imagem e voz, bem como autoriza(m) a divulgação de seu(s) nome(s), pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva contemplação, sem qualquer ônus, podendo a(s) Promotora(s) utilizar esses elementos em quaisquer meios de comunicação, inclusive em seus sites e demais mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:
Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta(s) fará(ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA /MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 3 (três) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento da participação na promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:
A promoção destina-se a consumidores regulares, não sendo admitida qualquer tentativa de fraude ou burla às regras previstas neste regulamento.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:
Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua participação a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Fica facultado à(s) Promotora(s), a qualquer momento antes da apuração, proceder à abertura das urnas de participação, com o objetivo de realizar auditoria e verificação de eventuais irregularidades ou indícios de fraude, tais como cópias de cupons, cupons duplicados, com os mesmos dados de compra, ou quaisquer outras divergências ou inconsistências nas informações dos cupons de participação.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894 www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/10/2026 às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AYN.GJJ.FBW